



PROCESSO Nº 272/2026

EDITAL Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 013/2026

<b>PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº:</b>	013/2026
<b>PROCESSO Nº:</b>	272/2026
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR">WWW.NOVOBBMNET.COM.BR</a>
<b>FINALIDADE:</b>	AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS - REGISTRO DE PREÇOS
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	13/05/2026 - 08H
<b>TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>	27/05/2026 - 08H
<b>ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:</b>	27/05/2026 – 08H15
<b>INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:</b>	27/05/2026 – 09H
<b>SISTEMA:</b>	BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP:</b>	NÃO
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	90 DIAS
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>	R\$ 496.840,00



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	6
4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
7. DOS RECURSOS .....	17
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	17
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19
12. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	21
13. ANEXO II – MINUTA DA ATA-RP .....	40
14. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA .....	48
15. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	49



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura do Município de Tuiuti-SP torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico-Registro de Preços, com o objetivo de aquisição conforme descrito no item 1 deste Edital.

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, no endereço eletrônico <https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/>, bem como podem ser retirados diretamente no Departamento de Licitações e Compras, situado à Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, Tuiuti-SP.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no referido departamento, pelo telefone (11)4015-6214, ou pelo e-mail [licitacao@tuiuti.sp.gov.br](mailto:licitacao@tuiuti.sp.gov.br), no horário das 08h às 12h e 13h às 16h30.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Orgânica do Município de Tuiuti-SP e Decreto Municipal nº 027/2023.

Caso não haja expediente no órgão licitante, ou ocorra qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços aquisição de uniforme escolar destinada aos alunos das unidades de ensino do município de Tuiuti-SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitação será realizada por lote.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

- 2.4. Para os itens/lote \_\_\_\_\_ a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
- 2.4.2. Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 2.4 e 2.4.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.4.3. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.4.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**Nota Explicativa (AGU):** A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente

2.6.12. público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
  - 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
  - 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
  - 4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.2.1. valor unitário e total do item, com duas casas decimais após a virgula;
  - 4.2.2. marca;
  - 4.2.3. fabricante;
  - 4.2.4. quantidade cotada.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
  - 4.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
  - 4.14.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
  - 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO
- 5.12. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.12.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



- 5.12.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.6. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.7. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento),



na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.5.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.5.7. empresas brasileiras;
- 5.18.5.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.5.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18.5.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.  
**(SE APLICÁVEL)**
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20. Será desclassificada a proposta que:
- 5.20.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.20.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 5.20.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.21.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 5.21.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.22. Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 5.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**Nota explicativa AGU:** *Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.*



- 5.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.25.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, encaminhe, em campo próprio do Sistema, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação realizada, acompanhada dos dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços (ATA-RP). A proposta deverá estar acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles já exigidos neste Edital e anteriormente apresentados.
- 5.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



- 5.26. (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.26.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.26.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.26.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.26.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4. a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- 6.5. b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 6.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos itens:



**6.9. Habilitação Jurídica**

- 6.9.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, devidamente atualizada, ou outro documento hábil que comprove a situação jurídica da licitante.
- 6.9.2. Na hipótese de a empresa ser representada através de procuração, a mesma deverá ser apresentada com reconhecimento de firma em cartório ou dotada de fé pública.
- 6.9.3. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**6.10. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

- 6.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pelo Ministério da Fazenda, devendo ter sido **emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da convocação**.
- 6.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.10.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 6.10.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 6.10.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.10.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**6.11. Qualificação Técnica**

- 6.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento de produtos com características compatíveis ou semelhantes ao objeto deste Edital.

**6.12. Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.12.1. deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.
- 6.12.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais (2023 e 2024), consoante inc. I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.12.3. **É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.**

**6.13. Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO IV):**



- 6.13.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6.13.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.13.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.13.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
  - 6.14.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.16. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.19. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.20. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
  - 6.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 6.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 6.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 7.3.1. **O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**
- 7.4. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do campo específico disponibilizado no sistema eletrônico. Não serão admitidos recursos ou contrarrazões encaminhados por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do previsto.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 8.2.1. advertência;
  - 8.2.2. multa;
  - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



- 8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física, hipótese em que a Ata será encaminhada por serviço postal, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas NÃO obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, [art. 21 do decreto 11.462/2023](#).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.12. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Pregões Presenciais – Prefeitura Municipal de Tuiuti.
- 11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 11.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 11.14.2. ANEXO II – Minuta da ATA-RP.
  - 11.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Readequada;
  - 11.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada.

Tuiuti-SP, 12 de maio de 2026.

**ALEXANDRE TADEU GONÇALVES**  
PREFEITO INTERINO



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS PARA REGISTRAR OS MENORES PREÇOS**

1.1. O presente expediente tem por objeto o Registro de Preços aquisição de uniforme escolar destinada aos alunos das unidades de ensino do Município de Tuiuti-SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	BERMUDA HELANCA MASCULINA	1.000	R\$ 39,89	R\$ 39.890,00
	02	BERMUDA HELANCA FEMININA – TIPO CICLISTA	1.000	R\$ 50,83	R\$ 50.830,00
	03	CAMISETA MANGA CURTA	4.000	R\$ 28,35	R\$ 113.400,00
	04	CALÇA HELANCA	2.000	R\$ 53,16	R\$ 106.320,00
	05	BLUSA HELANCA COM MANGA RAGLÃ E GOLA	2.000	R\$ 93,20	R\$ 186.400,00

Para fins de padronização e fornecimento, cada kit será composto pelos seguintes itens:

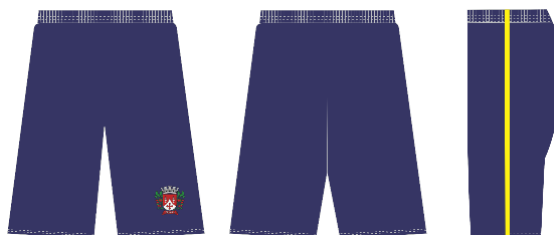
KIT FEMININO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
2	BERMUDA DE HELANCA (TIPO CICLISTA)	1
3	CAMISSETAS PV	2
4	CALÇA HELANCA	1
5	JAQUETA HELANCA COM MANGA RAGLÃ E GOLA	1

KIT MASCULINO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	BERMUDA DE HELANCA	1
3	CAMISSETAS PV	2
4	CALÇA HELANCA	1
5	JAQUETA HELANCA COM MANGA RAGLÃ E GOLA	1

ESTIMATIVA TOTAL DE KITS
2.000 ENTREGAS

Composição Detalhada e Especificações Técnicas dos Itens do Kit:

#### **BERMUDA MASCULINA**





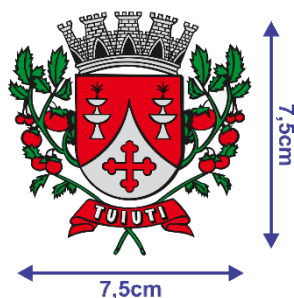
**BERMUDA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.

**VIVO:** Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem Ilustrativa.

**BOLSOS / FORRO BOLSO:** Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

**CÓS:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**SILKSCREEN:** No lado esquerdo de que veste logo acima da bainha deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI – SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.



**BAINHA:** A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. Agulha nº12.

**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Tamanho ponto overlock de 4 a 5 pontos por cm.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada bermuda, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

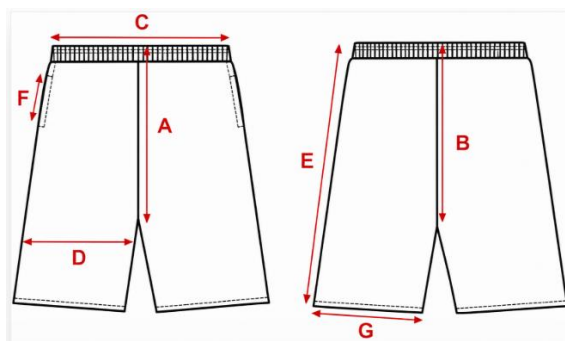


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-															
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	XGG	G1
A - GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34	38	42	46
B - GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40	44	48	52
C - CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35	39	43	47
D - CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64	66	68	70
E - COMPRIMENTO TOTAL	30	33	36	38	40	44	46	50	54	56	58	60	62	64	66
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14	15	15	15
G - ABERTURA PERNA	17	18	19	20	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

**CALÇA**



**CALÇA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.

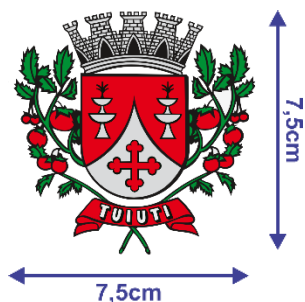
**VIVO:** Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem ilustrativa.



**BOLSOS / FORRO BOLSO:** Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

**CÓS:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**SILKSCREEN:** No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI – SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.

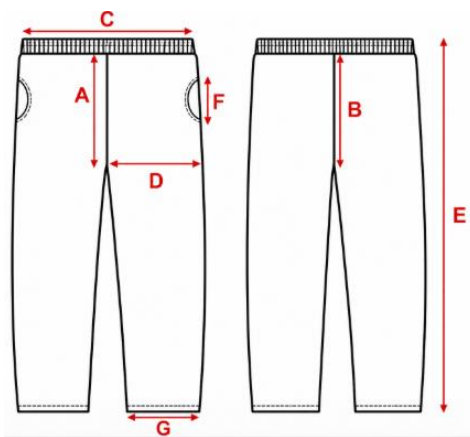


**BAINHA:** A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto.

**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Agulha nº11.

**ETIQUETA:** Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua representação.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



**TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-**

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	XGG	G1
A - GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34	38	42	46
B - GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40	44	48	52



C - CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35	39	43	47
D - CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64	66	68	70
E - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110	112	114	116
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14	15	15	15
G - ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24	29	30	31

### JAQUETA RAGLAN



**JAQUETA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho 19-3921 TPX.

**MANGAS RAGLAN:** Nas cavas frente e costa deverá ser aplicado um vivo Amarelo Pantone 12-0752 TPX em Meia Malha PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3+/-, com gramatura de 170gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/-, o vivo deverá ficar com 5mm pronto sendo este aplicado com aparelho em máquina overlock.

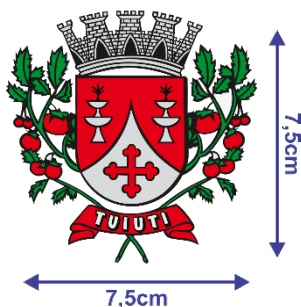
**GOLA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho 19-3921 TPX.

**BOLSO/FORRO BOLSO:** Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em cada lateral em curva costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo e pespontado em máquina reta 1 agulha com 5mm de pesponto.

**ZÍPER:** A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado na barra e contornando toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento.

**BARRA/PUNHO:** Confeccionado em Ribana 1x1, em 100% poliéster gramatura 280gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/-, na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX.

**SILKSCREEN:** No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI – SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.



**SILKSCREEN:** Nas costas centralizado deverá ser silkado a escrita fonte Arial na cor Branca, conforme imagem ilustrativa e medidas descrito a seguir:



Medidas do silkscreen:

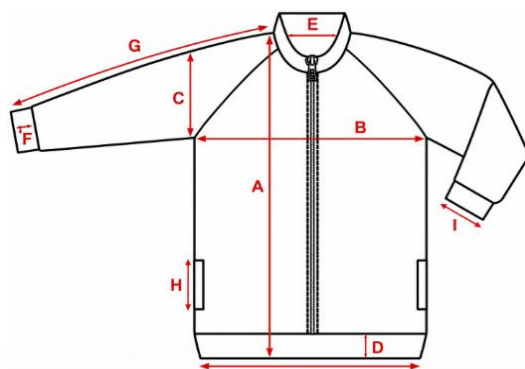
Tamanho 2 ao 12 = 19cm comprimento x altura proporcional.

Tamanho 14 ao GG = 24cm comprimento x altura proporcional.

**PRODUÇÃO(FECHAMENTO):** As laterais, Junção do bolso com o forro, ombro, gola, barra, punhos fechamento, aplicação do revel(vista), limpeza do revel(vista) deverão ser feitas em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	XGG	G1
A - COMPRIMENTO	44	47	50	52	55	58	61	64	67	70	72	75	77	79	80



B - TORAX	36	38	40	42	44	46	48	50	53	56	60	64	68	72	76
C - CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D - ALTURA BARRA	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
E - ALTURA GOLA	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
F - ALTURA PUNHO	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
G - COMPR.MANGA	42	46	50	54	58	62	67	70	75	78	80	83	85	87	89
H - ABERTURA BOLSO	10	10	10	12	12	12	14	14	14	14	14	14	14	14	14
I - ABERTURA MANGA	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	15	15	15	15	15

ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO  
MALHA HELANCA: BERMUDA – CALÇA - JAQUETA

NOMENCLATURA DOS LAUDOS: HELANCA POLIÉSTER/ALGODÃO/VISCOSE

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	20:2013 E 20A:2018 DA AATCC	65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE	3 +/-
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105 X-12:2019	LARGURA SECO 5 ÚMIDO 5 COMPRIMENTO SECO 5 ÚMIDO 5	LARGURA SECO: MÍN.4 ÚMIDO MÍN.4 COMPRIMENTO SECO: MÍN.4 ÚMIDO MÍN.4
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIÉSTER 5 ALTERAÇÃO 5 ALCALINO MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIÉSTER 5 ALTERAÇÃO 5	ÁCIDO MIGR. ALGODÃO=MIN. 4 MIGR. POLIÉSTER=MIN. 4 ALTERAÇÃO=MÍN. 4 ALCALINO MIGR. ALGODÃO=MIN. 4 MIGR. POLIÉSTER=MIN. 4 ALTERAÇÃO=MÍN. 4
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIÉSTER 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. ALGODÃO=MIN. 4 MIGR. POLIÉSTER=MIN. 4 ALTERAÇÃO=MIN. 4
GRAM. TECIDOS PLANOS MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	285 GR/M <sup>2</sup>	5% +/-
DETER. ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS TECIDOS PLANOS MALHAS	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA: 0% COMPRIMENTO: 0%	LARGURA= -6,00% A +6,00% COMPR.= -2,00% A +2,00%
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060:1991	26,5 CURSOS/CM 67,0 CURSOS/”	2% +/-
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060:1991	11,5 COLUNAS/CM 29,0 COLUNAS/”	2% +/-
TÍTULO FIO AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	NE 30 DTEX 180 NE 26	3% +/-
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 1337:2005	0,71	3% +/-
TORÇÃO EM TECIDO E MALHA	AATCC 179:2012	0,00%	MÁXIMO 2,5%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13462/1995	HELANCA PIQUET	SEM TOLERÂNCIAS
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2000	NOTA 5	SEM TOLERÂNCIAS

ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO



RIBANA JAQUETA			
NOMENCLATURA DOS LAUDOS: RIBANA POLIÉSTER C/ELASTANO			
LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
ENSAIO	NORMA	TECIDO PRINCIPAL	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	20:2013 E 20A:2018 DA AATCC	97% POLIÉSTER 3% ELASTANO	ELASTANO ACEITA-SE 2,6% A 3,4%
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105 X-12:2019	LARGURA SECO 5 ÚMIDO 5 COMPRIMENTO SECO 5 ÚMIDO 5	LARGURA SECO: MÍN.4 ÚMIDO MÍN.4 COMPRIMENTO SECO: MÍN.4 ÚMIDO MÍN.4
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIÉSTER 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. ALGODÃO=MIN. 4 MIGR. POLIÉSTER=MIN. 4 ALTERAÇÃO 5=MIN. 4
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIÉSTER 5 ALTERAÇÃO 5 ALCALINO MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIÉSTER 5 ALTERAÇÃO 5	ACIDO MIN. MIGR. ALGODÃO 4 MIN. MIGR. POLIÉSTER 4 MIN. ALTERAÇÃO 4 ALCALINO MIN. MIGR. ALGODÃO 4 MIN. MIGR. POLIÉSTER 4 MIN. ALTERAÇÃO 4
GRAM. TECIDOS PLANOS MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	290 G/M <sup>2</sup>	5% +/-
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384:1995	17 KGF/CM <sup>2</sup>	MÍNIMO 14,0 KGF/CM <sup>2</sup>
PILLING (MÉTODO MARTINDALE)	ISO 12945-2:2000	NOTA 5	MÍNIMO 4.5
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT 13462:1995	RIBANA 1X1	NÃO SE APLICA
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	0,84 MM	3% +/-

**BERMUDA CICLISTA FEMININA**



**BERMUDA CICLISTA:** Confeccionada em malha Suplex 90% poliéster 10% elastano com tolerância de variação 3+/-, gramatura 315 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% +/- na Cor Marinho Pantone 19-3921 TPX.

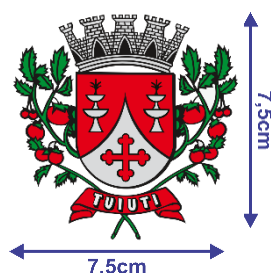
**VIVO:** Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem ilustrativa.



**CÓS:** O cós deverá ser anatômico aplicado em anel com elástico interno de 30mm em máquina overlock ponto conjugado 04 fios.

**BAINHA:** Bainha das pernas deverá ser costurada com 20mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.

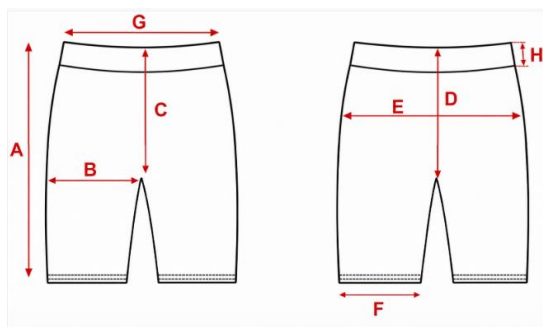
**SILKSCREEN:** No lado esquerdo de que veste logo acima da bainha deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI – SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.



**PRODUÇÃO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do cós deverá ser feito em máquina overlock 04 fios (ponto conjugado), para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



**TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DO SHORTS FEMININO TOLERÂNCIA 1CM +/-**

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	XGG	G1
A - COMPRIMENTO TOTAL	40	42	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58
B - COXA	18	20	22	22	24	25	26	28	28	30	32	32	34	34	34
C - GANCHO FRENTE	13	14	15	16	17	19	20	21	22	23	24	25	27	29	31
D - GANCHO COSTA	19	20	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31	33	35	37
E - QUADRIL	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57
F - ABERTURA PERNA	12	12,5	13	14	14,5	15,5	16	16,5	17	18	19	20	21	22	23
G - ABERTURA CÓS	20	22	24	26	27	28	30	30	32	34	36	38	40	40	40



<b>ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO – SUPLEX – BERMUDA CICLISTA</b>			
<b>NOMENCLATURA DOS LAUDOS: SUPLEX POLIÉSTER</b>			
<b>LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIA</b>
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	20:2013 E 20A:2018 DA AATCC	90% POLIÉSTER 10% ELASTANO	3 +/-
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105 X-12:2019	LARGURA SECO 5 ÚMIDO 5 COMPRIMENTO SECO 5 ÚMIDO 5	LARGURA SECO: MÍN.4/5 ÚMIDO MÍN.4/5 COMPRIMENTO SECO: MÍN.4/5 ÚMIDO MÍN.4/5
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO MIGR. POLIÉSTER 5 MIGR. ALGODÃO 5 ALTERAÇÃO 5 ALCALINO MIGR. POLIÉSTER 5 MIGR. ALGODÃO 5 ALTERAÇÃO 5	ÁCIDO MIGR. POLIÉSTER=MIN. 4/5 MIGR. ALGODÃO=MIN. 4/5 ALTERAÇÃO=MIN. 4/5 ALCALINO MIGR. POLIÉSTER=MIN. 4/5 MIGR. ALGODÃO=MIN. 4/5 ALTERAÇÃO=MIN. 4/5
SOLIDEZ COR LAVAGEM DOMÉSTICA COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	MIGR. POLIÉSTER 5 MIGR. ALGODÃO 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. POLIÉSTER =MIN. 4/5 MIGR. ALGODÃO =MIN. 4/5 ALTERAÇÃO=MIN. 4/5
GRAM. TECIDOS PLANOS MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	305 GR/M <sup>2</sup>	5% +/-
RESISTÊNCIA ESTOURO	ABNT NBR 13384/95	15 KGF/CM <sup>2</sup>	MÍNIMO 13 KGF/CM <sup>2</sup>
DETER. ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS TECIDOS PLANOS MALHAS	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA: 0% COMPRIMENTO: 0%	LARGURA= -2,00% A +2,00% COMPR.= -4,00% A +4,00%
TÍTULO FIO AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	DTEX 240	3% +/-
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 1337:2005	0,60	3% +/-
DETERMINAÇÃO TORÇÃO	AATCC 179:2012	0,00%	MÁXIMO 2,0%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13462/1995	MALHA SUPLEX	SEM TOLERÂNCIAS
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2000	NOTA 5	SEM TOLERÂNCIAS

**CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN**





**CAMISETA:** Confeccionada em meia malha Cor Cinza Mescla 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 170 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/-, contendo 12% de fio preto no poliéster.

**MANGAS:** Confeccionada em meia malha Cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 170 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/-.

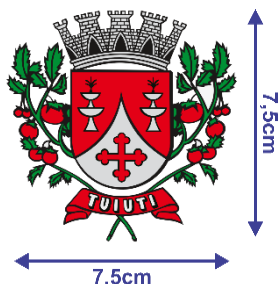
**FRISOS:** Nas mangas deverá ser aplicado duas faixas sobrepostas de 10mm cada em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/- na a cor Amarela 12-0752 TPX, conforme imagem Ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina catraca 12 agulhas ponto corrente conforme imagem Ilustrativa.

**BAINHA BARRA/MANGA:** As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas.

**GOLA:** A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 66% poliéster 32% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3+/- para as fibras e para o elastano a aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% +/-, seguindo a mesma cor das mangas na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, aplicada em máquina de cobertura na forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade.

**Obs:** Tam 2 e Tam 4, a ribana tem uma tensão para ficar ajustado no decote da criança.

**SILKSCREEN:** No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI – SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.



**SILKSCREEN:** Nas costas centralizado deverá ser silkado a escrita fonte Arial na cor Marinho, conforme imagem ilustrativa e medidas descrito a seguir:



Tamanho 2 ao 12 = 19cm comprimento x altura proporcional.  
Tamanho 14 ao GG = 24cm comprimento x altura proporcional.

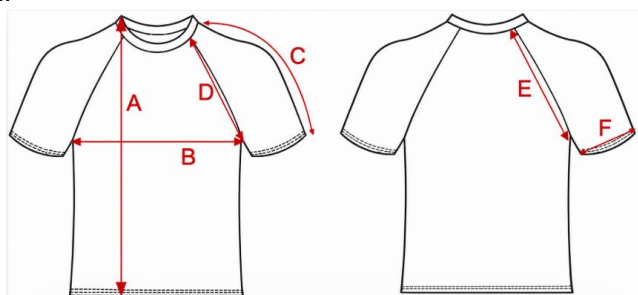
**PRODUÇÃO:** O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido,



símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



**TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-**

TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	XGG	G1
A - COMPR.CORPO	41	44	48	52	57	60	64	67	70	73	76	79	81	83	85
B - TORÁX	33	35	38	39	41	43	44	45	47	50	52	54	56	58	60
C - COMPR. MANGA	22	23	25	27	28	30	32	34	37	39	40	42	43	44	45
D - COMPR.CAVA FRENTE	16	17.5	19	20	21	22.5	23.5	25	26	29.5	31	32.5	33.5	34.5	35.5
E - COMPR.CAVA COSTA	18.5	20	21.5	22.5	24	25	26	27	28	29,5	31	32.5	33	33.5	34
F - ABERTURA MANGA	12	13	14	15	15.5	16	16.5	17	18	18.5	19	20	20.05	21	21.05

**ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO  
MALHA CAMISETA**

**NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE**

**LAUDOS DA CAMISETA A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS**

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 +/-
DETERMINAÇÃO DA TORÇÃO % - (TUMBLER -27°.C)	179/2012 DA AATCC	TORÇÃO=0,0%	MÁXIMO 2,5%
SOLIDEZ DA COR A ÁGUA	ABNT NNBR ISO 105 E01/2014	MIGR. POLIÉSTER 5 MIGR. VISCOSE 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. POLIÉSTER=MÍNIMO 4/5 MIGR. VISCOSE =MÍNIMO 4/5 ALTERAÇÃO=MÍNIMO 4/5
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	LARGURA SECO 5 ÚMIDO 5 COMPRIMENTO SECO 5 ÚMIDO 5	LARGURA SECO: MIN.4/5 ÚMIDO MIN.4/5 COMPRIMENTO SECO: MIN.4/5 ÚMIDO: MIN.4/5
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105 E 04/2014	ÁCIDO MIGR. POLIÉSTER 5 MIGR. VISCOSE 5 ALTERAÇÃO 5 ALCALINO MIGR. POLIÉSTER 5 MIGR. VISCOSE 5	ÁCIDO MIGR. POLIÉSTER. =MÍNIMO 4/5 MIGR. VISCOSE=MÍNIMO 4/5 ALTERAÇÃO=MÍNIMO 4/5 ALCALINO MIGR. POLIÉSTER. =MÍNIMO 4/5 MIGR. VISCOSE=MÍNIMO 4/5



		ALTERAÇÃO 5	ALTERAÇÃO=MÍNIMO 4/5
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT 105C06/2010 ENSAIO A1S	MIGR. POLIÉSTER 5 MIGR. VISCOSE 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. POLIÉSTER=MÍNIMO 4/5 MIGR. VISCOSE =MÍNIMO 4/5 ALTERAÇÃO=MÍNIMO 4/5
GRAM. TEC. PLANOS MALHAS	ABNT NBR 10591/2008	170 G/M <sup>2</sup>	5% +/-
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13462/1995	MEIA MALHA	NÃO SE APLICA
TÍT.FIO AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216/1994	NE 30	3%+/-
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384/95	12KGF/CM <sup>2</sup>	MÍNIMO 10KGF/CM <sup>2</sup>
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	SEM TOLERÂNCIA
DETER.ALTERAÇÕES DIMENS. (LAVAGEM EM MÁQUINA DOMÉSTICA AUTOMÁTICA)	ABNT NBR 10320/1988	LARGURA: 0% COMPRIMENTO: 0%	LARGURA: -2,0% A +2,0% COMPRIMENTO: -4,0% A +4,0%

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA CAMISETA			
NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER COM VISCOSE / ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	66% POLIÉSTER 32% VISCOSE 2% PUE	FIBRAS 3 PONTOS +/- ELASTANO ACEITA-SE 1,6% A 2,40%
DETERMINAÇÃO TORÇÃO % -B(TUMBLER-27°.C)	179/2012 DA AATCC	0,00%	MÁXIMO 2,5%
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105 E01/2014	MIGR. POLIÉSTER NOTA 5 MIGR. VISCOSE NOTA 5 ALTERAÇÃO NOTA 5	MIGR. POLIÉSTER MÍNIMO NOTA 4 MIGR. VISCOSE MÍNIMO NOTA 4 ALTERAÇÃO MÍNIMO NOTA 4
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	LARGURA SECO 5 ÚMIDO 5 COMPRIMENTO SECO 5 ÚMIDO 5	LARGURA MÍNIMA SECO 4 ÚMIDO 4 COMPRIMENTO MÍNIMO SECO 4 ÚMIDO 4
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105 E 04/2014	ACIDO MIGR. POLIÉSTER NOTA 5 MIGR. VISCOSE NOTA 5 ALTERAÇÃO NOTA 5 ALCALINO MIGR. POLIÉSTER NOTA 5 MIGR. VISCOSE NOTA 5 ALTERAÇÃO NOTA 5	ACIDO MIGR. POLIÉSTER MÍNIMO NOTA 4 MIGR. VISCOSE MÍNIMO NOTA 4 ALTERAÇÃO MÍNIMO NOTA 4 ALCALINO MIGR. POLIÉSTER MÍNIMO NOTA 4 MIGR. VISCOSE MÍNIMO NOTA 4 ALTERAÇÃO MÍNIMO NOTA 4
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT 105C06/2010 ENSAIO A1S	MIGR. POLIÉSTER NOTA 5 MIGR. VISCOSE NOTA 5 ALTERAÇÃO NOTA 5	MIGR. POLIÉSTER MÍNIMO NOTA 4 MIGR. VISCOSE MÍNIMO NOTA 4 ALTERAÇÃO MÍNIMO NOTA 4
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13462/1995	RIBANA 1X1	SEM TOLERÂNCIA
ESPESSURA	ABNT NBR13371/2005	0,70MM	0,02MM+/-
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	SEM TOLERÂNCIAS
TÍT.FIO AMOSTRA REDUZIDAS	ABNT NBR 13216/94	NE 30	3% +/-



RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384/1995	10 KGF/CM <sup>2</sup>	9 KGF/CM <sup>2</sup>
GRAM.TEC.PLANOS MALHAS	ABNT NBR 10591/2008	240GR/M <sup>2</sup>	5% +/-
DETER.AL.T.DIMENS. TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10320/1988	LARGURA 0,00% COMPRIMENTO 0,00%	LARGURA -2,0% A + 2,00% COMPR. -5,00% A +5,00%

**EM CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA E O SISTEMA BBMNET, MANTEM-SE SEMPRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

- 1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 027/2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mediante a anuência do fornecedor. Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Aquisição de uniforme escolar destinada aos alunos das unidades de ensino do Município de Tuiuti, visa garantir a padronização, identificação dos estudantes, promoção da igualdade entre os alunos e apoio às famílias, assegurando melhores condições de acesso e permanência no ambiente escolar, conforme especificações e quantitativos definidos no termo de referência.
- 4.2. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, confeccionados com materiais adequados, resistentes e confortáveis, observando padrões mínimos de durabilidade, acabamento e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 4.3. As peças deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com costuras firmes, sem defeitos de fabricação, devidamente identificadas quanto ao tamanho e composição do tecido, acondicionadas de forma adequada, garantindo sua integridade até o momento da entrega.



- 4.4. Os produtos deverão ser transportados em condições apropriadas de higiene e conservação, em veículos limpos e adequados, de modo a evitar danos, sujeiras ou qualquer tipo de comprometimento da qualidade das peças.
- 4.5. Os uniformes deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura, compreendendo as unidades escolares da rede municipal de ensino, dentro dos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.6. Caso seja constatado que os produtos entregues não atendem às especificações de qualidade, tamanho ou acabamento estabelecidas, estes deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, considerando sua destinação ao uso pelos alunos da rede municipal de ensino.
- 4.7. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do setor responsável.
- 4.8. Na ocorrência de qualquer imprevisto que possa ocasionar atraso na entrega dos itens, caberá à CONTRATADA adotar, de imediato, todas as providências necessárias para reduzir os impactos e restabelecer a regularidade do fornecimento. Deverá, ainda, encaminhar justificativa formal à Administração Municipal, devidamente fundamentada, informando as causas do ocorrido e as medidas adotadas para a normalização da entrega.
- 4.9. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte e entrega dos produtos, bem como por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

#### **Subcontratação**

- 4.10. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução de todas as obrigações assumidas.

#### **Da exigência da amostra**

- 4.11. Serão exigidas amostras de todos os itens.
- 4.12. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.13. A avaliação da amostra será realizada por profissional devidamente capacitado, com base na verificação da conformidade do item com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A amostra deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e qualitativos



descritos, sem quaisquer modificações ou desvios, bem como a qualidade dos materiais, acabamento, resistência e demais requisitos estabelecidos.

- 4.14. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os laudos e 02 (dois) kits completos de uniforme escolar, com personalização (estampa) em cada item, a título de amostra representativa dos materiais a serem fornecidos, sendo 01 (um) no tamanho 2 e 01 (um) no tamanho 10. Cada kit deverá conter: 01 (uma) bermuda, 02 (duas) camisetas, 01 (uma) calça e 01 (um) agasalho.
- 4.15. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Educação, Rua Zeferino de Lima, nº 14, Centro, CEP 12.930-009, Tuiuti-SP, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, no horário compreendido das 08h às 16h30, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo interessado, apresentada antes do seu vencimento, ficando a concessão da prorrogação condicionada à análise e aprovação da Administração.
- 4.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.18. O julgamento será reduzido a termo, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, no qual deverão constar, de forma clara e fundamentada, as licitantes desclassificadas, com a indicação dos respectivos motivos; as licitantes classificadas, observada a ordem de classificação; e a licitante vencedora. Deverão, ainda, ser explicitados os critérios adotados, a análise técnica e/ou de preços realizada, bem como os fundamentos legais e fáticos que embasaram a decisão, em estrita conformidade com as disposições deste termo de referência e da legislação aplicável.

#### **Garantia da contratação**

- 4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMA DE ENTREGA**

- 5.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento requisitante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tuiuti, não havendo valor mínimo para faturamento. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A entrega dos uniformes deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso e devidamente embalados, correndo por conta da contratada todas as despesas referentes a transporte, seguro, carga, descarga e demais encargos necessários ao cumprimento da entrega.
- 5.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tuiuti, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h30, conforme endereços a serem informados na Autorização de Fornecimento:



➤ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 14, CENTRO, TUIUTI-SP;

**Garantia, manutenção e assistência técnica (quando for o caso)**

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato que porventura vier a ser celebrado, decorrente da ata de registro de preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**Recebimento do Objeto**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência da quantidade, da qualidade e das condições de conservação dos produtos entregues, bem como da sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, mediante atesto do responsável pelo recebimento.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. A retenção do IRRF nas contratações de bens e serviços no município seguirá conforme decreto municipal nº 064 de 04 de agosto de 2023, devendo as empresas realizarem as adequações necessárias por ele estabelecidos.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.



#### **Forma de pagamento**

- 7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### **Exigências de habilitação**

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 496.840,00 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta reais), conforme os custos unitários constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 9.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, em dotações próprias do orçamento do Município, codificadas sob o nº:

02.10.01 / 12.361.6027.1.633 / 3.3.90.32.98.00;

02.10.01 / 12.365.6027.1.633 / 3.3.90.32.98.00.

Tuiuti-SP, 05 de maio de 2026.

Adriana Blando  
Dirigente Municipal de Educação



## **ANEXO II**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2026 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**, com sede na Rua Zeferino de Lima, 117, Centro, CEP 12.930-000, na cidade de Tuiuti, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.481/0001-73, representada pelo Prefeito Interino, Sr. ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no CPF sob nº 311.xxx.xxx-51, residente e domiciliado nesta cidade de Tuiuti – SP, adiante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., situada à ....., nº ....., bairro ....., CEP ..... na cidade de ....., estado de ....., representada neste ato por seu representante legal ao final qualificado, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, processo administrativo n.º \_\_\_\_/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços aquisição de uniforme escolar destinada aos alunos das unidades de ensino do Município de Tuiuti-SP, pelo período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2026.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. Termo de referência;
  - 1.2.2. Edital de licitação;
  - 1.2.3. Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**Valor Total da ATA:** R\$ ..... (.....).

#### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tuiuti -SP.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados originalmente na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

#### **5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir de \_\_/\_\_/2026 com término em \_\_/\_\_/2027, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade, reajustados pelo acumulado do IPCA (IBGE) ou índice que venha a substituir e mediante a anuência do fornecedor. Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. O licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



- 5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **NÃO** obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme [art. 21 do decreto 11.462/2023](#).

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, conforme previsto no item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros de preço será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.3.1. Por razão de interesse público;
  - 9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos firmados com operadores de dados ou terceiros, bem como aqueles que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.
  - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tuiuti-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP**

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

Prefeito Interino

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

NOME DO RESPONSÁVEL – Cargo que ocupa na empresa

CPF nº: .....

RG nº: .....

Fornecedor

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DA ATA-RP**

NOME DO RESPONSÁVEL

Chefe de Departamento de \_\_\_\_\_



### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP

**Contratada:** .....

Na qualidade de prováveis contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES E NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tuiuti-SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**EMPRESA**

NOME DO RESPONSÁVEL – Cargo que ocupa na empresa  
CPF nº: .....



## **ANEXO III**

### **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA READEQUADA**

À Prefeitura do Município de Tuiuti-SP,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declara que na proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VISANDO ATENDER AO SISTEMA ON-LINE DO TRIBUNAL DE CONTAS - AUDESP FASE IV, INFORMAR OS DADOS ABAIXO:**

Nome do responsável pela assinatura da Ata/Contrato \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Telefone para contato ( ) \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável



## **ANEXO IV**

### **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2026.  
EDITAL Nº 012/2026

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua/Avenida ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., cidade de ....., estado de ....., através de seu representante legal infra-assinado declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*)

(\*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;
- Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tem pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no referido edital e seus anexos, concordando integralmente com os termos nele contidos.
- Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público
- Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;



- Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e Assinatura do responsável pela empresa